



2024/530

29.2.2024

**DECISÃO N.º 278/2021 DO COMITÉ MISTO DO EEE**

**de 29 de outubro de 2021**

**que altera o anexo I (Questões veterinárias e fitossanitárias) do Acordo EEE [2024/530]**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento Delegado (UE) 2020/688 da Comissão, de 17 de dezembro de 2019, que complementa o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos requisitos de saúde animal aplicáveis à circulação na União de animais terrestres e de ovos para incubação <sup>(1)</sup> deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (2) A presente decisão refere-se a legislação relativa a animais vivos, que não peixes e animais da aquicultura, e a produtos de origem animal como óvulos, embriões e sêmenes. A legislação relativa a estas matérias não é aplicável à Islândia, conforme indicado no anexo I, capítulo I, parte introdutória, ponto 2, do Acordo EEE. Por conseguinte, a presente decisão não é aplicável à Islândia.
- (3) A presente decisão refere-se a legislação relativa a questões veterinárias. A legislação relativa a questões veterinárias não é aplicável ao Listenstaine enquanto a aplicação do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo ao comércio de produtos agrícolas for extensiva ao Listenstaine, tal como especificado no anexo I, adaptações setoriais, do Acordo EEE. Por conseguinte, a presente decisão não é aplicável ao Listenstaine.
- (4) O anexo I do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

No anexo I, capítulo I, parte 1.1. do Acordo EEE, a seguir ao ponto 13o [Regulamento de Execução (UE) 2021/260 da Comissão], é inserido o seguinte:

«13p. **32020 R 0688**: Regulamento Delegado (UE) 2020/688 da Comissão, de 17 de dezembro de 2019, que complementa o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos requisitos de saúde animal aplicáveis à circulação na União de animais terrestres e de ovos para incubação (JO L 174 de 3.6.2020, p. 140).

Este ato não é aplicável à Islândia.»

*Artigo 2.º*

Faz fé o texto do Regulamento Delegado (UE) 2020/688 em língua norueguesa, que será publicado no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 30 de outubro de 2021, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE \*.

<sup>(1)</sup> JO L 174 de 3.6.2020, p. 140.

\* Não foram indicados requisitos constitucionais.

*Artigo 4.º*

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 29 de outubro de 2021.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente*

Rolf Einar FIFE

---